



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 139

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e em promulga

a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a Companhia Telefônica Brasileira, a majoração sobre as atuais tarifas do serviço telefônico do Distrito da Sede e Município de Jacareí, de conformidade com a Tabela anexa à presente Lei.

ARTIGO 2º) - A majoração de que trata o Artigo 1º, é concedida com a finalidade principal da Companhia aumentar a capacidade da Estação local, para comportar o aumento, até o limite máximo de (800) oitocentos aparelhos, para atender a novos pedidos de assinantes até aquele limite estabelecido.

ARTIGO 3º) - A taxa assim aumentada, só entrará em vigor, a partir da data em que a Companhia oficial à Prefeitura declarando estar apta a cumprir as exigências do artigo 2º.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de maio de 1951.

Valdemar Abril
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal